



Homologado em 13/12/2010, DODF nº 236 de 14/12/2010, pág. 36 Portaria nº 233 de 15/12/2010, DODF nº 239 de 17/12/2010, pág. 8

PARECER Nº 288/2010-CEDF

Processo nº 410.001712/2010

Interessado: Colégio ITA – Instituto de Tecnologia da Aprovação

Credencia o Colégio ITA – Instituto de Tecnologia da Aprovação, pelo período de 2 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2015, autoriza a oferta do ensino médio, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular para o ensino médio, e dá outra providência.

I - HISTÓRICO – O Colégio ITA - Instituto de Tecnologia da Aprovação, situado no SHCGN, Quadra 712, Conjunto B Parte, 2º Andar, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Tecnologia da Aprovação S/C Ltda., com sede no mesmo endereço, por meio de seu diretor e mantenedor, autuou o presente processo, em 6 de outubro de 2010, contendo, à inicial, solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta do ensino médio.

II - ANÁLISE – O processo em pauta foi devidamente analisado e instruído pelo setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, o qual apresenta relatório de inspeção às fls. 74 a 82, e, à fl. 71, resultado de inspeções "in loco", na instituição educacional, concluindo: ... considerando que o Colégio ITA atendeu ao previsto na legislação de ensino vigente, somos favoráveis ao envio do presente processo ao egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal, SMJ, para apreciação..., atendendo, assim, às disposições do artigo 89 da Resolução nº 1, de 16 de junho de 2009, deste Conselho, o qual estabelece que o credenciamento da instituição educacional e a autorização para a oferta da educação básica são atos de competência do Secretário de Estado de Educação, ouvido o Conselho de Educação.

Ainda, tendo em vista o que dispõe o artigo 93 da citada Resolução, quanto aos pedidos de credenciamento de instituições educacionais privadas, destaca-se a apresentação de documentos comprobatórios do Colégio ITA:

- consolidação contratual de sociedade da mantenedora. Em sua cláusula 4ª define como objetivo social a prestação de serviços educacionais em nível médio, fls. 2 a 5;
- contrato de sub-locação do imóvel, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015, estabelecendo o segundo andar do espaço físico do imóvel e o uso de áreas comuns do piso térreo, fls. 7 a 12. Na cláusula sétima do referido contrato do imóvel consta que estará disponibilizado a partir do mês de setembro de 2010, para que se proceda às adequações necessárias para o funcionamento, fato constatado em visita de inspeção, fl. 81;
- Licença de Funcionamento nº 01717/2010, fornecida pela Administração Regional de Brasília, por período indeterminado, à fl. 15, e Laudo de Vistoria para Escolas





2

Particulares nº 369/2010, à fl. 73, emitido pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, informando que a instituição ... se encontra em condições físicas para oferecer a etapa de ensino da Educação Básica...;

- relação do corpo docente e pessoal técnico-pedagógico e administrativo, devidamente habilitados, consta às fls. 19 a 21, em quadro demonstrativo.

A Proposta Pedagógica do Colégio ITA, anexada ao presente processo às fls. 22 a 35, foi elaborada observando-se as disposições das diretrizes e normas vigentes, com ...a intenção de integração com a comunidade local, as características da clientela a ser atendida e o compromisso pedagógico....

A instituição educacional, na oferta do ensino médio, do 1º ao 3º ano, tem como missão o desenvolvimento de habilidades e competências para a formação dos jovens, fundamentando-se na visão dos quatro pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser, que são indispensáveis ao aprimoramento do educando como pessoa humana.

Na Proposta Pedagógica prevê-se a avaliação diagnóstica, com o processo contínuo, cumulativo e abrangente, instrumento de crescimento, tanto para o educador como para o educando.

A matriz curricular, anexa à Proposta Pedagógica, à fl. 28, retrata a organização curricular para o ensino médio e contempla a base nacional comum e a parte diversificada, bem como os temas transversais e os conteúdos obrigatórios, que serão desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares.

O Regimento Escolar da instituição educacional consta às fls. 36 a 69 e a Ordem de Serviço referente à sua aprovação à fl. 83. Conforme dispõem os artigos 105, parágrafo 3°, e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF a análise e aprovação do Regimento Escolar são de competência da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Visto que o ensino médio tem explícita identidade própria e deve ter denominação coerente às suas finalidades, preconizadas no artigo 35 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, e o que estabelece o artigo 6º da Resolução nº 1/2009-CEDF, recomenda-se à mantenedora que à época do processo de recredenciamento seja avaliada a denominação do Colégio ITA – Instituto de Tecnologia da Aprovação, sem, contudo, a necessidade de alterar a denominação da mantenedora.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar o Colégio ITA Instituto de Tecnologia da Aprovação, situado no SHCGN, Quadra 712, Conjunto B Parte, 2º Andar, Brasília Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Tecnologia da Aprovação S/C Ltda., com sede no mesmo endereço, pelo período de 2 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2015;
- b) autorizar a oferta do ensino médio;





3

- c) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio ITA Instituto de Tecnologia da Aprovação, incluindo a matriz curricular para o ensino médio, que constitui anexo deste parecer;
- d) recomendar à mantenedora que, à época do processo de recredenciamento da instituição educacional, seja avaliada a sua denominação.

É o parecer.

Brasília, 23 de novembro de 2010.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/11/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





4

Anexo do Parecer nº 288/2010-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ITA – Instituto de Tecnologia da Aprovação

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual Módulo: 46 semanas

Modulo: 46 semanas					
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	COMITONENTES CURRICULARES	1 ^a	2ª	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza,	Física	X	X	X
	Matemática e suas	Química	X	X	X
	Tecnologias	Biologia	X	X	X
		História	X	X	X
	Ciências Humanas e	Geografia	X	X	X
	suas Tecnologias	Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X
		Redação	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			45	45	45
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1552	1552	1552

OBSERVAÇÕES:

- 1. Duração do módulo-aula: 45 (quarenta e cinco) minutos;
- 2. A Preparação Básica para o Trabalho e os Temas Transversais: Ética, Pluralidade Cultural, Saúde, Orientação Sexual, Educação para o Trânsito, Educação Ambiental são desenvolvidos de forma integrada aos vários componentes curriculares, assim como os conteúdos obrigatórios: História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direito e Cidadania e Música, que é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte.
- 3. Horário de Funcionamento: atividades de segunda a sexta-feira no período matutino: das 7h15 às 13h e/ou no período vespertino das 14h15 às 20h.
- 4. Dois intervalos de 15 (quinze) minutos cada, excluídos da carga horária diária.
- 5. A cada ano letivo, a Instituição definirá o quantitativo de cada carga horária para cada componente curricular.
- 6. A Língua Portuguesa inclui Produção de Texto, Gramática e Literatura.
- 7. As atividades de Laboratório, Educação Física, Diagnóstico e Aprofundamento serão desenvolvidas no contra-turno, com horário a ser definido a cada início de ano letivo.
- 8. Os alunos das três séries do Ensino Médio terão 10 (dez) horas-aula de aprofundamento e/ou estudo dirigido no contraturno ao seu, totalizando 2 (duas) tardes ou manhãs.
- 9. A Lei nº 11.161/2005 traz a obrigatoriedade de oferta da Língua Espanhola para a instituição educacional, tornando-a optativa ao aluno. O ITA, por sentir a importância no currículo da Língua Espanhola, realiza um trabalho de motivação, para que seus alunos participem efetivamente dessas aulas.
- 10. Em cada bimestre, dois sábados serão utilizados para realização das provas bimestrais e/ou simulados, no período das 8h às 11h, perfazendo um total de 4 horas-aula cada sábado letivo.